



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1341/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de Março do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2016, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **L D DE ARAUJO BELTRAMI GRAFICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Mattos Leão, nº 522C, CEP 86.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.319/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Valdemir Carlos Beltrami**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.098.464-0, inscrito no CPF sob o nº 619.416.209-06, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banners 50x70cm coloridos	SANTA MARIA	30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
2	Banners 70x100cm coloridos	SANTA MARIA	60,00	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
3	Boletim de reconhecimento sulf.75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00
4	Cadastro do cartão SUS sulf.75g 20x30 cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 14,90	R\$ 298,00
5	Bls. Cadastro Individual, SAS/DAB/CGPAN, 100x1, F/V, Sulfite 75g, 21x30cm	SANTA MARIA	30,00	R\$ 7,80	R\$ 234,00
6	CADISUS-Crianças 18,5x1,5 cm sulf.75g, 100x1	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
7	Cartão de diabetes 21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
8	Cartão de hipertensão 21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
9	Cartazes coloridos, 32x45cm, papel couche	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,57	R\$ 570,00
10	Cartazes Coloridos, 32x64 cm, papel couche	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,42	R\$ 420,00
11	Cartazes de campanhas de prevenção 32x64cm, papel couche, 4 cores	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,94	R\$ 470,00
12	Carteirinha de vacinação 21x11 cm, frente e verso	SANTA MARIA	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
13	Envelope branco 26x36, timbrado em 1cor	AGAPRINT	2.000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
14	Envelope ouro 26x36cm timbrado em 1 cor	AGAPRINT	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
15	Envelope branco 24x34, timbrado em 1cor	AGAPRINT	2.500,00	R\$ 0,36	R\$ 900,00
16	Envelope ouro 18x24 timbrado em 1cor	AGAPRINT	6.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
17	Ficha A, frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	30,00	R\$ 13,90	R\$ 417,00
18	Ficha B-DIA, frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,20	R\$ 304,00
19	Ficha B-GES frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,20	R\$ 304,00
20	Ficha B-HÁ, frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,20	R\$ 304,00
21	Ficha Cad. Gestante 50x2, auto copy 20x30cm	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	Ficha D, frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1 PSF	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	Ficha Cont. visita domiciliar frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,40	R\$ 308,00
24	Ficha cont. visita domiciliar profissional PSF, frente e verso, sulf. 75g 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	100,00	R\$ 9,60	R\$ 960,00
25	Ficha de prescrição médica frente e verso, 23x13cm, cartolina amarela	SANTA MARIA	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
26	Ficha de acompanhamento Dia./Hipert. Sulf. 75g 20x30, 100x1 MS, Hiperdia	SANTA MARIA	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
27	Faixas coloridas	SANTA MARIA	300,00	R\$ 54,20	R\$ 16.260,00
28	Ficha de assinatura médica sulf. 75g 20x30, 100x1	SANTA MARIA	100,00	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
29	Ficha de contr. Atend. Progr. Saúde Bucal, sulf. 75g, 20x30, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00
30	Ficha de controle de aprazamento/imunizações, sulf. 180g, 20x30cm, f/v	SANTA MARIA	30,00	R\$ 16,80	R\$ 504,00
31	Ficha geral de atendimento 20x30, frente e verso sulf.	SANTA MARIA	80,00	R\$ 11,10	R\$ 888,00

	120g, 100x1				
32	Fichas de aprazamento 18x12,5cm, sulf,180g	SANTA MARIA	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
33	Folders de combate ao desmatamento e meio ambiente 32x22cm, papel couche 4 cores frente , verso	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,19	R\$ 570,00
34	Guia de consulta 11x8cm, sulf. 56g	SANTA MARIA	100,00	R\$ 0,85	R\$ 85,00
35	Guia de encaminhamento 21,5x15,5cm, sulf. 75g frente e verso 100x1	SANTA MARIA	200,00	R\$ 3,65	R\$ 730,00
36	Itinerário de trabalho sulf. 75g, 20x30cm, frente e verso 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
37	MS HIPERDIA- Cad. Hipertenso/Diabético 50x2, c/carbono, frente e verso 20x30cm	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
38	Notificação de Rec. "B" papel azul 20,5x10,5cm P. saúde 100x1	SANTA MARIA	120,00	R\$ 3,55	R\$ 426,00
39	Notificação de Rec. "B2" papel azul 20,5x10,5cm P. saúde 100x1	SANTA MARIA	50,00	R\$ 4,25	R\$ 212,50
40	Panfletos coloridos 16x22cm, papel couche, campanha de vacina e outros	SANTA MARIA	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
41	Controle de viagem 11x8cm, 100x1, sulf. 75g	SANTA MARIA	100,00	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
42	Receituário controle especial 50x2 carbonada, 15x21cm posto de saúde médico	SANTA MARIA	200,00	R\$ 4,75	R\$ 950,00
43	Receituário médico simpres 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	SANTA MARIA	300,00	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
44	Referencia e contra- referencia sulf. 75g, carbonada 100x1, 20x30cm	SANTA MARIA	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
45	Registro avaliação nutricional – SISVAN, criança 0a 10 anos, sulf. 75g frente e verso	SANTA MARIA	20,00	R\$ 15,80	R\$ 316,00
46	Registro diário de serviço antivetorial 100x1, 21x30cm, sulf. 75g, frente e verso	SANTA MARIA	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
47	Relatório PMA2, sulf. 75g, 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	20,00	R\$ 14,20	R\$ 284,00
48	Relatório SSA2, sulf. 75g frente e verso, 20x30cm, 100x1	SANTA MARIA	15,00	R\$ 16,40	R\$ 246,00
49	Requisição de exames 15x10cm, sulf. 56g 100x1	SANTA MARIA	40,00	R\$ 4,20	R\$ 168,00
50	Senha p/ campanha de pólio, 7,5x10,5cm, 100x1 sulf. 75g	SANTA MARIA	40,00	R\$ 2,35	R\$ 94,00
51	TFD- solicitação/autorização trat. Fora do domicilio, sulf. 75g, 20x30cm,frente e verso	SANTA MARIA	10,00	R\$ 18,40	R\$ 184,00
52	Cartão de pré natal gest. 40x21cm, frente e verso, cartolina 180g	SANTA MARIA	2.000,00	R\$ 0,39	R\$ 780,00
53	Relatório de viagem, 30x20 cm, sulf.75g, 100x1	SANTA MARIA	50,00	R\$ 13,10	R\$ 655,00
54	Ofício timbrado 20,7x30,2cm,(tamanhoexato) sulf. 75g, colorido	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
55	Crachás de papel 180g, furados p/cordinha 10x15cm, 1 cor	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
56	Crachás em PVC, 6,5x8,5cm	SANTA MARIA	170,00	R\$ 12,50	R\$ 2.125,00
57	Requisição de exames – mamografia 15x2, sulf. E super Bom Carbonada on time	SANTA MARIA	20,00	R\$ 10,40	R\$ 208,00
58	Prescrição médica 20x30cm, sulf. 75g, frente e verso 100x1	SANTA MARIA	100,00	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
59	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7cm	TRODAT	20,00	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
60	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm.	TRODAT	20,00	R\$ 54,20	R\$ 1.084,00
61	Carimbo auto entintado 5,9x3,9cm	TRODAT	20,00	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
62	Carimbo de Madeira, 6x3 cm	TRODAT	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
63	Requisição de material 16x22cm, sulf. 56g 100x1	SANTA MARIA	34,00	R\$ 7,95	R\$ 270,30
64	Ficha E-SUS , tamanho A4, atendimento odontológico individual	SANTA MARIA	40,00	R\$ 14,40	R\$ 576,00
65	Ficha E-SUS , tamanho A4, atendimento individual	SANTA MARIA	40,00	R\$ 14,40	R\$ 576,00
66	Ficha E-SUS , tamanho A4, cadastro individual	SANTA MARIA	100,00	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
67	Ficha E-SUS , tamanho A4, cadastro domiciliar	SANTA MARIA	60,00	R\$ 10,45	R\$ 627,00
68	Ficha E-SUS , tamanho A4, visita domiciliar	SANTA MARIA	100,00	R\$ 9,90	R\$ 990,00
69	Ficha E-SUS , tamanho A4, atividade coletiva	SANTA MARIA	40,00	R\$ 13,90	R\$ 556,00
70	Ficha E-SUS , tamanho A4, procedimentos	SANTA MARIA	40,00	R\$ 12,40	R\$ 496,00
71	Atestado médico simpres 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	SANTA MARIA	30,00	R\$ 5,10	R\$ 153,00
72	Carimbo de madeira 6x1,5cm	TRODAT	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
73	Ficha Clínica Odontológica 15x21cm	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00
74	Receituário B bloco de 50 folhas com o logo da Secretaria de Saúde e numeração.	SANTA MARIA	40,00	R\$ 7,35	R\$ 294,00
75	Blocos de ficha de visita, com 100 folhas tamanho,17x10	SANTA MARIA	10,00	R\$ 8,45	R\$ 84,50
76	Blocos Registro diário com 50 folhas tamanho 30x21	SANTA MARIA	10,00	R\$ 8,65	R\$ 86,50
77	Unidades de Panfletos informativos, tamanho 15x21	SANTA MARIA	2.000,00	R\$ 0,13	R\$ 260,00
78	Blocos de Receituário azul de psicotrópicos com 25 folhas,tamanho 10x21	SANTA MARIA	40,00	R\$ 7,45	R\$ 298,00
79	Protocolo de Atendimento Odontológico 20x30 cm Sulfite (frente e verso)	SANTA MARIA	10,00	R\$ 18,45	R\$ 184,50
80	Protocolo de estratificação de risco individual Odontológico 20x30 cm Sulfite (frente e verso)	SANTA MARIA	10,00	R\$ 18,45	R\$ 184,50
81	Protocolo Odontológico para risco de urgência 20x30 Sulfite (Frente e verso)	SANTA MARIA	2,00	R\$ 23,40	R\$ 46,80
82	Carimbo para Publicação, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	TRODAT	4,00	R\$ 65,50	R\$ 262,00
83	NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CX COM 500 JOGOS COM 04 VIAS EM PAPEL COPIATIVO, SEM CARBONO.	SANTA MARIA	20,00	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
84	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7 cm, mod. 4912	TRODAT	23,00	R\$ 59,30	R\$ 1.363,90
85	Carimbo para protocolo, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	TRODAT	10,00	R\$ 70,30	R\$ 703,00
86	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm, mod. 4911	TRODAT	30,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00

87	Carteiras para documento da Junta Militar, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	SANTA MARIA	50,00	R\$ 4,65	R\$ 232,50
88	Carteiras para documento de veículos, com o slogan da Prefeitura Municipal, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
89	Panfletos preservação meio ambiente	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00
90	BANNERS	SANTA MARIA	5,00	R\$ 79,30	R\$ 396,50
91	Faixa coloridas	SANTA MARIA	100,00	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
92	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 32x65cm, papel couche 115g	SANTA MARIA	115,00	R\$ 4,75	R\$ 546,25
93	Banners 70x100 cm, colorido	SANTA MARIA	100,00	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
94	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm.	TRODAT	5,00	R\$ 56,40	R\$ 282,00
95	CONVITE	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,85	R\$ 425,00
96	Carimbo auto entintados, 5,9x3,9 cm, mod. 4927	TRODAT	10,00	R\$ 67,80	R\$ 678,00
97	Carimbo de madeira 6x3cm	TRODAT	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
98	Requisição de material, 100x1, 15x20 cm, sulf.56g	SANTA MARIA	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
99	Calendário, Tamanho A4, colorido, com verniz e papel couche 115g.	SANTA MARIA	300,00	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
100	Ofício timbrado 20,7x30,2cm, (tamanho exato) sulf.75g, colorido	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
101	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	SANTA MARIA	900,00	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
102	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 paginas, 1 cor, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	SANTA MARIA	1.500,00	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
103	Envelopes Ofício, 11,5x23, timbrado em preto	AGAPRINT	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
104	Memorando, 100x1, sulfite 56g, 20x15cm, impressão 1 cor	SANTA MARIA	100,00	R\$ 3,65	R\$ 365,00
105	Metros de placa, acabamento em metal, impressão colorida em lona	SANTA MARIA	60,00	R\$ 176,50	R\$ 10.590,00
106	Banner Colorido, 50x70 cm	SANTA MARIA	20,00	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
107	Banner Colorido, 70x100 cm	SANTA MARIA	25,00	R\$ 71,90	R\$ 1.797,50
108	Cartazes Coloridos, 32x45 cm, papel couche 115g	SANTA MARIA	400,00	R\$ 1,15	R\$ 460,00
109	Cartazes coloridos, 42x64cm, papel couche	SANTA MARIA	400,00	R\$ 1,35	R\$ 540,00
110	Envelope branco, 26x36 cm, timbrado 1 cor	AGAPRINT	500,00	R\$ 0,63	R\$ 315,00
111	Envelope ouro, 26x36, timbrado em 1cor, PSF (Programa Saúde da Família)	AGAPRINT	1.000,00	R\$ 0,55	R\$ 550,00
112	Envelope ouro 18x24 timbrado em 1 cor	AGAPRINT	1.250,00	R\$ 0,40	R\$ 500,00
113	Panfletos coloridos, 15x20 cm, papel couche, f/v	SANTA MARIA	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
114	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g, f/v	SANTA MARIA	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
115	Crachás de papel 180g, furados p/ codinha 10x15cm, 1 cor	SANTA MARIA	600,00	R\$ 0,24	R\$ 144,00
116	Banners coloridos, 0,70x1,00	SANTA MARIA	5,00	R\$ 74,10	R\$ 370,50
117	Cartazes coloridos, couche 115g, 44x31 cm.	SANTA MARIA	300,00	R\$ 1,30	R\$ 390,00
118	Panfletos coloridos 16x22cm, papel couche	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,39	R\$ 195,00
119	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso.	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 0,43	R\$ 430,00
120	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	SANTA MARIA	800,00	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
121	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	SANTA MARIA	400,00	R\$ 0,99	R\$ 396,00
122	Encadernações com espiral, tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso	SANTA MARIA	80,00	R\$ 3,15	R\$ 252,00
123	Cartazes coloridos campanhas educativas, 44x64cm, papel couche 115g	SANTA MARIA	120,00	R\$ 4,10	R\$ 492,00
124	Envelope Saco, Amarelo, 26x36 cm, timbrado em 1 cor	AGAPRINT	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00
125	Banners 50x70 cm, colorido	SANTA MARIA	25,00	R\$ 69,20	R\$ 1.730,00
126	Envelope Saco, Amarelo, 26x36 cm, timbrado em 1 cor.	AGAPRINT	250,00	R\$ 0,99	R\$ 247,50
127	Folders campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	SANTA MARIA	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
128	Pastas para documentos, cartolina 180g, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	SANTA MARIA	500,00	R\$ 0,54	R\$ 270,00
129	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm, mod. 4912	TRODAT	5,00	R\$ 63,90	R\$ 319,50
130	Carimbo de madeira 6x3cm	TRODAT	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
131	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 paginas, 1 cor, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	SANTA MARIA	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
132	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	SANTA MARIA	600,00	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
133	Memorando, 100x1, sulfite 56g, 20x15cm, impressão 1 cor;	SANTA MARIA	100,00	R\$ 3,45	R\$ 345,00

Valor Total: R\$ 126.887,75 (Cento e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O material de consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais

- disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 292
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 293
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 291
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – 191
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 181
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 171
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 172
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 247
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 240
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – 230
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 215
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 272
03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – 74

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor

público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de Março de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L D de Araújo Beltrami Gráfica Me
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo
CPF.: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF.: 044.114.079-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3019/2016 de 22/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
360 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
366 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.004.12.365.0019.2.044. MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
 385 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 22 de março de 2016.

JULIO CESAR DA SILVA
Prefeito (em exercício)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO N.º 004, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A Classificação final do Processo Seletivo Simplificado para provimento no serviço público, conforme edital n.º 002/2016, com a relação dos candidatos aprovados em ordem de classificação, considerando o critério de desempate estipulado no item 12., do edital n.º 002/2016 de 01 de março de 2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS:

Class.	INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	013	MAURIELEN DINISE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	26
2º	021	MIRIAN SILVA SANTANA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	14
3º	010	JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	14
Clas.	INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	017	SHEILA MARCONDES FRANCISCO REGHINI	ENFERMEIRO PADRÃO	48
2º	002	SILVIENE GOMES SCHEIBER SCHMOLLER	ENFERMEIRO PADRÃO	26
3º	011	LOURDES DOS SANTOS BORTOLATO	ENFERMEIRO PADRÃO	22
4º	020	HELLEN CAROLINE DE MELO	ENFERMEIRO PADRÃO	6,5
Clas.	INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	015	ELAINE CRISTINA DE MELO KOTINDA ZAMBONI	PSICÓLOGA	55
2º	016	DAIANY AMARAL FERNANDES	PSICÓLOGA	32
3º	004	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	PSICÓLOGA	32
4º	003	KELEN PRISCILA MACHADO CHOTTI	PSICOLOGA	25
5º	009	ISABELE GRANGEIRO FERNANDES	PSICOLOGA	24
6º	005	JANAINA SARTO CAROBA BARBOSA	PSICÓLOGA	20
7º	007	CLAUDENISE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	15

Class.	INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1°	008	BRUNA RAFAELA ROSA	NUTRICIONISTA	18
2°	018	GLEICI QUELI MARIA COBIANCHI	NUTRICIONISTA	14
Clás.	INSC.	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
1°	014	IVANILDO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	39
2°	019	CLAUDIO COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02
3°	006	HELIONAY CRISTIAM HARDEM	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	00
4°	001	ADEMIR DE GODOI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-01
5°	012	PAULO FRANCISCO MACHADO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	-02

LIDIANÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2016.

JULIO CESAR DA SILVA
 Prefeito em Exercício

Prefeitura do Município de Lidianópolis
 Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
 CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
 Assinatura Digital

